

REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / (.ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

A Reserva Natural das Lagoas de Santo André e da Sancha (RNLSAS) estende-se ao longo de 15 km do litoral, abrangendo uma faixa terrestre de largura variável de 2 a 3 km e uma faixa marítima com 1,5 km de largura, zona classificada como Reserva Natural através do Decreto-Regulamentar n.º 10/2000, de 22 de agosto.

Anualmente, pela Primavera, realiza-se a “Abertura da Lagoa de Santo André ao mar”, habitualmente no mês de Março, com o objectivo da renovação das respectivas águas e consequente melhoria da qualidade e preservação dos ecossistemas, sendo esta coordenada pela Agência Portuguesa do Ambiente, através da ARH do Alentejo, e em colaboração com o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF).

De acordo com denúncias recebidas, neste ano a abertura da lagoa ao mar não foi realizada, alegadamente por motivos de segurança, atendendo à pandemia por COVID-19 que temos vivenciado. Contudo, o mesmo critério não terá sido seguido no caso da Lagoa de Melides, cuja abertura ao mar se realizou,(1) com a salvaguarda da segurança sanitária exigida e com a implementação de medidas de restrição de acesso ao local.

Ora, este procedimento reveste-se de extrema relevância para assegurar não só a qualidade da água da Lagoa de Santo André e da Sancha, mas também com manifestos reflexos na manutenção da qualidade e diversidade dos ecossistemas associados a este corpo lagunar.

É precisamente a coexistência de águas doces e salobras que dá origem a um conjunto diversificado de ecossistemas aquáticos e ribeirinhos, que incluem pequenas áreas de sapal, salgueirais, caniçais, juncais, urzais palustres e pastagens húmidas, os quais atraem uma avifauna única, diversa e em número muito superior à que pode ser avistada noutros locais.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea e) do artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea e) do n.º 1 do artigo 4.º do Regimento da Assembleia da República, vem o Grupo Parlamentar signatário, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos

que antecedem, solicitar as seguintes informações ao Ministério do Ambiente e da Acção Climática:

1. Por que motivo, ao contrário do que aconteceu com a Lagoa de Melides, não foi ainda realizada a abertura da Lagoa de Santo André ao mar?

2. Para quando está prevista essa intervenção?

3. Qual a avaliação efectuada, ao nível dos impactos nos ecossistemas, pelo atraso na abertura da Lagoa de Santo André ao mar?

(1) <https://www.portugal.gov.pt/pt/gc22/comunicacao/comunicado?i=abertura-da-lagoa-de-melides-ao-mar>

Palácio de São Bento, 27 de abril de 2020

Deputado(a)s

INÊS DE SOUSA REAL(PAN)

ANDRÉ SILVA(PAN)

BEBIANA CUNHA(PAN)

CRISTINA RODRIGUES(PAN)